

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0135/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

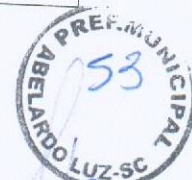
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0135/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0186/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021

O Município de ABELARDO LUZ- SC, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NERCI SANTIN, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa ANIMALE CLÍNICA VETERINÁDIA, inscrita no CNPJ nº 28.231.101/0001-92, nesta Ata representada pelo(a) Senhor(a) CLAUDIA DERUSSI DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 088.292.269-63, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 494/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades 1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação futura de empresa para realização de serviço de Castração de cães e gatos, com prioridade para fêmeas de famílias consideradas de baixa renda (devidamente cadastradas pela Assistência Social) e animais vinculados à ONG de Proteção Animal do Município de Abelardo Luz, durante o exercício de 2021/2022, conforme itens e preços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UN/ MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	46446 - CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (FÊMEAS), COM SERVIÇO E MÃO DE OBRA INCLUSO DO PROFISSIONAL VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEISE ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO E MEDICAÇÃO (ANTIINFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICO). COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: LÂMINA DE BISTURI, FIO DE SUTURA, LUVAS, TOUCAS, PRÓ PÉS, ANESTÉSICO, MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA, SERINGAS, SCALP, EQUIPO, GASE, SORO, ALGODÃO, DENTRE OUTROS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO	UN	300	300,00	90.000,00



Handwritten signatures and initials in blue ink.

2	46447 - CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS), COM SERVIÇO E MÃO DE OBRA INCLUSO DO PROFISSIONAL VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEISE ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO E MEDICAÇÃO (ANTIINFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICO). COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: LÂMINA DE BISTURI, FIO DE SUTURA, LUVAS, TOUCAS, PRÓ PÉS, ANESTÉSICO, MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA, SERINGAS, SCALP, EQUIPO, GASE, SORO, ALGODÃO, DENTRE OUTROS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO	UN	100	230,00	23.000,00
				TOTAL GERAL	113.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de ABELARDO LUZ não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do equilíbrio econômico-financeiro

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1.1 - Caso se verifique a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

Cláusula Quarta – Das obrigações da Contratada:

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;



- II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- III – Disponibilizar, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
- IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
- V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
- VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
- X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata; XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.
- XV - A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e medicamentos necessários para a realização dos procedimentos.**

Cláusula Quinta – Das obrigações do Contratante:

- 5.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;



V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

Cláusula Sexta – Do Controle de Qualidade:

6.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

§ 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Sétima – Do Local e Prazo de Entrega

7.1 – Os serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada, no Município de Abelardo Luz, mediante encaminhamento dos cães feito por uma seleção com coordenação do médico veterinário do Município, Sr, Carlos de Sennes Pinto, engenheira Agrônoma do Município Sra. Tatiane P. Tasca Stefani e Coordenadoras da Vigilância Sanitária do Município Sra. Cirione de Oliveira Sim e Ediane Regina Goulart, com prioridade para fêmeas.

7.2 – Os procedimentos deverão ser realizadas devendo o contratado dispor de todos os recursos, de estrutura móvel apropriada, medicamentos, instrumentais, utensílios e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA.

7.3 – Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

7.4 – O contratado responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos aos animais encaminhados pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que possa ocasionar danos ou riscos aos animais e/ou proprietários.

7.5 – A CONTRATADA deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo

7.6 – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.7 – Os serviços serão prestados em data agendada de comum acordo entre as partes, sendo a parcela de entrega dos serviços nos meses de novembro e dezembro de 2021.

7.8 – A proponente deverá fornecer toda a estrutura física necessária para execução dos serviços, assim como arcar com todas as eventuais despesas decorrentes de transporte, encargos e outros necessários à execução final do serviço.

Cláusula Oitava – Do Pagamento

8.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.



8.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas em cada Secretaria/Fundos Municipais, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.

210 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
211 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
137 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.128 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
143 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.129 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
114 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
83 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
84 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
85 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
90 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
231 - 1 . 8001 . 20 . 606 . 2001 . 2.115 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
29 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
94 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
190 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.132 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
31 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
33 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
194 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.134 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
67 - 1 . 8001 . 20 . 606 . 2001 . 2.115 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Cláusula Nona – Das Penalidades

9.1 - É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe no § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, a empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregue(s).

9.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ABELARDO LUZ - SC.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro



10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0135/2021 e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 494/2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de ABELARDO LUZ – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

ABELARDO LUZ – SC,

de

de 2021.

Representante legal da Detentora da Ata CPF:

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0135/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: CLAUDIA DERUSSI DE SOUZA – ME

Endereço: AVENIDA CLEVELÂNDIA, 1226 CENTRO


Cidade/ Estado: PALMAS/ PARANÁ

CNPJ: 28.231.101/0001-92

À Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) CLAUDIA DERUSSI DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1102404074 e do CPF nº 088.292.269-63, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0135/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ANIMALE CLÍNICA VETERINÁRIA, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

PALMAS, 09 de NOVEMBRO de 2021.

Claudia Derussi de Souza
Médica Veterinária
CRMV/PR 12798 

CLAUDIA DERUSSI DE SOUZA

1102404074 MDEF PR



[Handwritten signatures in blue ink]


PREGÃO PRESENCIAL Nº 0135/2021

DECLARAÇÕES

ANIMALE CLÍNICA VETERINÁRIA inscrita no CNPJ n. 28.231.101/0001-92 por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) CLAUDIA DERUSSI DE SOUZA portador (a) da Carteira de Identidade n. 1102404074 CPF n. 088.292.269-63 DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
 - b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
 - c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
 - d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

PALMAS, 09 DE NOVEMBRO 2021

Claudia Derussi de Souza
Médica Veterinária
CRMV-PR 12798 

CLAUDIA DERUSSI E SOUZA




[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0135/2021

RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UN/ MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	46446 - CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (FÊMEAS), COM SERVIÇO E MÃO DE OBRA INCLUSO DO PROFISSIONAL VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEISE ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO E MEDICAÇÃO (ANTIINFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICO). COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: LÂMINA DE BISTURI, FIO DE SUTURA, LUVAS, TOUCAS, PRÓ PÉS, ANESTÉSICO, MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA, SERINGAS, SCALP, EQUIPO, GASE, SORO, ALGODÃO, DENTRE OUTROS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO	UN	300	300,00	90.000,00
2	46447 - CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS), COM SERVIÇO E MÃO DE OBRA INCLUSO DO PROFISSIONAL VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEISE ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO E MEDICAÇÃO (ANTIINFLAMATÓRIO E ANTIBIÓTICO). COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: LÂMINA DE BISTURI, FIO DE SUTURA, LUVAS, TOUCAS, PRÓ PÉS, ANESTÉSICO, MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA, SERINGAS, SCALP, EQUIPO, GASE, SORO, ALGODÃO, DENTRE OUTROS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO	UN	100	230,00	23.000,00
TOTAL GERAL				113.000,00	




 Sandra Oliveira de Souza
 Médica Veterinária
 CRMV/PR 12798

